



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23352.000614/2016-72

ASSUNTO: PE 0003/2016

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis com fornecimento de materiais a fim de atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa PH Recursos Humanos, via *e-mail* datado de 14 de junho de 2016 no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do Pregão Eletrônico nº. 0003/2016 que tem por a objeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza, higienização e conservação de bens móveis e imóveis com fornecimento de materiais a fim de atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Câmpus Videira.

A empresa PH Recursos Humanos, apresenta os seguintes questionamentos:

“A lista de material constante no Edital é taxativa ou exemplificativa? Se considerarmos os materiais solicitados no Edital na quantidade expressa o valor máximo admitido torna-se inexequível.”

Em resposta ao questionamento acima descrito, o expediente foi encaminhado à área técnica, e esta assim se posicionou:

“A relação de materiais é um quantitativo estimado para a execução do trabalho. Não é taxativa e nem exemplificativa. Haverá meses que alguns materiais não serão utilizados e outros que podem ser necessários em quantidades superiores.”

É o que tenho a informar.

Videira, 17 de junho de 2016.

Silvia Marina Rigo
Silvia Marina Rigo

Pregoeira e Chefe do Setor de Compras e Licitação - substituta
Portaria nº 27 – 20/01/2016

